



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
*CAMPUS URUÇUCA*

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO  
DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO DO  
IF BAIANO - *CAMPUS URUÇUCA***

Aprovado pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo em 17/06/2015

Aprovado pelo Diretor Geral, através da Portaria Interna nº 36 em 16 /07/2015

URUÇUCA  
2015

**DIRETOR GERAL**

Euro Oliveira de Araújo

**DIRETOR ACADÊMICO**

Daniel Carlos Pereira

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Maurício Santana

**COORDENADORA DE ENSINO**

Italanei Fernandes

**COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA  
EM GESTÃO DE TURISMO**

Diogo Antonio Queiroz Gomes

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO  
DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO DO IF BAIANO  
CAMPUS URUÇUCA**

Art. 1º O presente Regulamento visa estabelecer as normas e diretrizes do Estágio Supervisionado obrigatório do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo do IF Baiano, Campus Uruçuca, de acordo com a legislação vigente (Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008), Projeto Pedagógico de Curso, a Organização Didática dos Cursos Superiores do IF Baiano e o Regimento de Estágio da Educação Superior do IF Baiano.

**CAPÍTULO I**

**DO CONCEITO E OBJETIVOS**

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado constitui-se como um momento da formação profissional do aluno para a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades, preparando-o para o exercício profissional nas diferentes áreas de atuação do Tecnólogo Gestor de Turismo, nos termos deste regulamento.

Art. 3º São objetivos do estágio curricular em Gestão de Turismo:

I - Proporcionar, a partir da aplicação dos conhecimentos teóricos aprendidos, maior integração entre aprendizagem acadêmica e atuação efetiva no mercado de trabalho.

II - Incentivar a capacidade crítica.

III - Favorecer o conhecimento prático na área de conhecimento do aluno.

IV - Proporcionar habilidades múltiplas para um mundo do trabalho cada vez mais competitivo.

V - Sensibilizar sobre a importância dos princípios éticos no exercício profissional.

**CAPÍTULO II**

**DAS CONDIÇÕES E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO**

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será integralizado com o cumprimento de 160 (cento e sessenta) horas de atividades práticas junto às instituições públicas ou privadas ou em laboratórios especializados da IES, ou ainda em organizações não-governamentais; e com apresentação do relatório escrito, sendo regulamentado pela Lei nº 11788/2008 de 25 de setembro de 2008.

Art. 5º Quanto a sua operacionalização o estágio pode ser realizado para fins de aproveitamento curricular, oficialmente após concluído o 2º módulo, quando o aluno busca uma organização, devendo apresentar documentos básicos comprobatórios da carga horária cumprida na organização, que são o Termo de Compromisso de Estágio, a Ficha de acompanhamento das atividades, Ficha de avaliação do supervisor da organização e o Relatório de Estágio.

§ 1º Após conclusão do 2º semestre e/ou cursado 80% das disciplinas dos dois primeiros semestres, o aluno poderá realizar as atividades de estágio. O estágio deve ser supervisionado por professor e um representante da instituição.

§ 2º A jornada de trabalho prático do Estágio deverá ser compatível com o funcionamento da Organização concedente, podendo ser de até 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais, de acordo com art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

§ 3º O aluno não necessariamente terá que cumprir toda a carga horária obrigatória em uma única instituição, mas para cada instituição deverá apresentar os documentos comprobatórios e relatórios específicos.

Art. 6º Tal atividade articula-se a todas as disciplinas do Curso e aos componentes curriculares relativos ao exercício da vida profissional.

Art. 7º O estudante poderá realizar estágio interno e sua condução deve ser regulamentada e aprovada pelo Colegiado do Curso, em consonância com a gestão do Campus.

Art. 8º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica poderão ser contabilizadas com carga horária de estágio.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 9º Os(as) partícipes envolvidos(as) com o processo do estágio curricular são:

I – Coordenação de estágio do IF Baiano – *Campus* Uruçuca;

II – Professor (a) orientador de Estágio Supervisionado, docente do IF Baiano;

III - Estagiário(a), estudante do IF Baiano;

IV - Supervisor, profissional da instituição concedente de estágio.

Parágrafo Único: profissionais envolvidos com o processo de estágio curricular – professor(a) e supervisor – devem ter formação acadêmico profissional na área de conhecimento ou afins do curso, salvo em situações específicas de cada área, a serem discutidas e aprovadas em Colegiado.

Art. 10º As instituições concedentes de estágio deverão indicar o supervisor, que acompanhará as atividades do estagiário, atuando de acordo com este regulamento.

Art. 11. Compete ao Professor orientador do Estágio Supervisionado:

I - Orientar metodologicamente o aluno para a elaboração do relatório;

II - Orientar o preenchimento da documentação comprobatória de estágio na empresa e criar a pasta de estágio do aluno.

III - Preparar o aluno para o mundo do trabalho (aulas sobre empregabilidade, marketing pessoal, criação do currículo competitivo etc.)

IV - Supervisionar a realização do estágio nas empresas (acompanhamento via visitas e telefonemas para as empresas visando acompanhar a efetiva realização do estágio).

V - Gerenciar rodadas de negócios (trazer grupos de empresários para oferecer estágio, recebendo e avaliando os currículos dos alunos).

VI – Fornecer dados à coordenação de estágio do *campus* para tomada de decisão relacionada ao estágio, obedecendo aos prazos estabelecidos.

Art. 12. Compete ao supervisor do Estágio:

I - Orientar e acompanhar o(a) estagiário(a) em sintonia com o Professor orientador, bem como organizar e providenciar os meios necessários à realização das atividades de estágio a serem desenvolvidas na instituição, de acordo com programação previamente definida;

II - Acompanhar a rotina das atividades do(a) estudante estagiário(a), para dirimir dúvidas e correlacionar os conhecimentos teórico-práticos, de acordo com as necessidades do campo de estágio;

III - Fornecer à Coordenação e Professor de Estágio e ao próprio estagiário, informações relevantes sobre as características da instituição no que se refere aos horários de funcionamento, instalações, materiais, normas internas da mesma, e outras informações que se fizerem necessárias;

IV - Controlar a frequência do(a) estagiário(a) no local de realização do estágio, repassando as informações ao(à) professor(a) orientador da instituição de ensino;

V - Emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário, na forma dos instrumentos fornecidos pela Coordenação do Estágio.

Art. 13. Compete aos Estagiários:

I - efetivar matrícula na SRA para a realização do estágio, conforme calendário acadêmico e condições estabelecidas pelo Projeto Pedagógico do Curso e do presente Regulamento;

II - cumprir a carga horária do estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso e do presente Regulamento;

III - comparecer aos locais de estágio, munido da documentação exigida;

IV - respeitar as normas regimentais, disciplinares e de segurança da unidade concedente;

V - munir-se de toda documentação exigida pela Coordenação de Estágio;

VI - participar de todos os processos segundo o Plano de Ação de Estágio;

VII - o registro pessoal das atividades desenvolvidas, elaborando e apresentando os relatórios e demais trabalhos organizar acadêmicos solicitados;

VIII - observar as normas e regulamentos da instituição em que estagia;

IX - relatar e discutir com o(a) Professor(a) de Estágio as dificuldades surgidas durante a realização das atividades do estágio;

## **CAPÍTULO V**

### **DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO E APROVAÇÃO**

Art. 14. Para avaliação e acompanhamento de estágio curricular são consideradas as mesmas concepções que orientam o processo de ensino-aprendizagem, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso, observando-se:

I - a articulação teoria e prática em produções e vivências do estudante, durante a realização do estágio;

II - a assiduidade e pontualidade;

III - a socialização dos trabalhos de estágio, conforme previsto no Plano de Ação;

IV - a participação do estudante nos encontros de orientação de estágio, atendendo

ao critério mínimo de assiduidade na disciplina / componente curricular, conforme legislação vigente;

V - a autoavaliação do estudante.

VI – a avaliação do estagiário será constituída por uma nota final que deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), pela média da avaliação do professor orientador/supervisor.

VII – a entrega do relatório de estágio far-se-á até a data prevista pelo professor de estágio definida para o semestre vigente.

§ 1º Considerar-se-á reprovado o estagiário que não obtiver a nota mínima necessária, não tendo direito a exame final e a segunda chamada.

§ 2º A não aprovação na(s) disciplina(s) de estágio supervisionado implicará no impedimento de colar grau.

Art. 15. O processo de avaliação do Estágio Curricular estará centrado em aspectos quantitativos e qualitativos, levando-se em consideração os seguintes elementos e instrumentos:

I - fichas de controle de frequência;

II - plano de trabalho;

III - desempenho;

IV - relatório final;

V - instrumentos propostos pelo professor da disciplina aprovados pela Coordenação de Estágio.

Art. 16. De acordo com o estabelecido no calendário acadêmico, o Professor de Estágio fará o encaminhamento, via Coordenação de Curso, do resultado final do rendimento dos estagiários, para fins de registro e controle.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO APROVEITAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA CONVALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO**

Art. 17 A carga horária de estágio curricular supervisionado compreende 160 (cento e sessenta horas). O aluno, com experiência profissional comprovada em Gestão de

Turismo em atuação durante o período do estágio, poderá obter aproveitamento total da carga horária do estágio previsto no Curso, desde que entregue o relatório de estágio e a documentação exigida.

Art. 18. Para convalidação de horas de Estágio Supervisionado, o estudante deve apresentar à SRA documentação comprobatória que será encaminhada ao Professor de Estágio para análise e parecer.

Parágrafo Único. Quando aprovado, o parecer deve ser encaminhado à Secretaria de Registros Acadêmicos.

Art. 19. São documentos necessários para solicitar convalidação de carga horária do Estágio Supervisionado:

I - documento comprobatório de vínculo empregatício de experiência;

II – documento comprobatório de atuação na área de formação no período da solicitação da convalidação de carga horária

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Professor de Estágio, juntamente com o Colegiado de Curso.

Art. 21. O presente Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo do IF Baiano, Campus Uruçuca e pelo Diretor Geral, revogando as disposições contrárias.